EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA DIVULGAÇÃO DE VAGAS REGULARES DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL - ANO 2025 - 2º SEMESTRE

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul – SENAC/RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 03.422.707/0001-84, pela sua Diretora Regional, Sra. Sandra Regina Casarotto Lindorfer, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação e demais instrumentos cabíveis, torna público a disponibilidade de vagas às empresas para o Programa de Aprendizagem Profissional Comercial, em modo de fluxo contínuo, para o segundo semestre de 2025, mediante os procedimentos definidos para reserva nos termos e condições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto regular e divulgar a oferta de vagas no Programa de Aprendizagem Profissional do Senac-RS (Anexo 5), observando o planejamento semestral, por escola, conforme descrito no item 4 deste instrumento.

2. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar deste Edital:

a) Empresas que realizam arrecadação compulsória para o Senac-RS.

b) O Sesc-RS e outras organizações com fins não econômicos, que são obrigadas a cumprir cota e que não contribuem com o Senac-RS.

I. Para as empresas que realizam arrecadação compulsória para o Senac-RS, poderá ser solicitado o Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

II. Em razão da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a DARF poderá ser apresentada com supressão de eventuais dados de pessoa física, devendo constar os dados da pessoa jurídica, os códigos de recebimento e CNPJ.

III. As empresas não contribuintes do Senac-RS, mas contribuintes de outra instituição do Sistema “S”, devem solicitar vagas no seu respectivo Sistema (SENAT, SENAI, SENAR, SESCOOP).

IV. O atendimento gratuito às empresas que não realizam arrecadação compulsória será avaliado por cada Escola Senac ofertante de vaga de Aprendizagem Profissional, conforme a disponibilidade de vagas, após o atendimento da demanda das empresas contribuintes.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 52f29b0d4565ce4d6085ee3a69d439d258f1f9f6756687b7cd4d4382d98740fd

2.2. As vagas provenientes deste Edital não implicam em contraprestação financeira para as empresas perante o Senac-RS.

3. DAS VAGAS GRATUITAS

3.1. A disponibilidade e distribuição de vagas gratuitas obedece ao planejamento anual realizado pelo Departamento Regional e escolas do Senac-RS, na forma do item 4 deste Edital, conforme quadro do Anexo 1, sendo subsidiados pelo Programa Senac de Gratuidade (PSG), em conformidade com o Decreto Federal nº 6.633/08, ou de acordo com os parâmetros orçamentários da instituição.

3.1.1. O Decreto Federal nº 6.633/08, incorporado ao Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, institui o Programa Senac de Gratuidade – PSG, destinado a pessoas de baixa renda, cuja renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse 02 salários-mínimos federais, comprovada por meio da Autodeclaração de Baixa Renda (Anexo 4).

4. DO PROCESSO DE RESERVA DE VAGAS

4.1. A reserva de vagas será realizada pelas Empresas interessadas por meio de encaminhamento para a respectiva Escola Senac, de forma eletrônica, do Modelo de Solicitação de Vagas (Anexo 3) e, caso seja solicitado, do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF com a comprovação de contribuição ao Senac-RS.

4.2. A solicitação não garante as vagas almejadas, que estão sujeitas à disponibilidade previstas no Anexo 1 e considerando as disposições do Item 3.

4.3. A reserva das vagas se dará por ordem de recebimento do Modelo de Solicitação de Vagas.

4.4. As empresas que não forem contempladas poderão aguardar a publicação do Edital seguinte ou a eventual disponibilidade de novas vagas no presente Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO DO APRENDIZ

5.1. O processo de seleção, contratação e encaminhamento do Aprendiz para realização de matrícula no Programa de Aprendizagem compete à empresa, nos termos do art. 429 da CLT, observados os demais requisitos estabelecidos na legislação, especialmente a Portaria MTE 3.872, de dezembro de 2023.

5.2. Compete às empresas, dentro de suas atribuições, a mobilização, o empenho e iniciativas à contratação de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoas com deficiência.

6. DA MATRÍCULA DO APRENDIZ

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 52f29b0d4565ce4d6085ee3a69d439d258f1f9f6756687b7cd4d4382d98740fd

6.1 – A empresa contemplada com a(s) vaga(s) deverá encaminhar à Escola Senac ofertante os seguintes documentos:

6.1.1. Do Aprendiz:

a) Cópia simples de documento de identificação civil, que pode ser atestada por quaisquer dos seguintes documentos relacionados abaixo:

I. Carteira de identidade (RG);

II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III. Modelo físico da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

IV. Carteira de identidade profissional (OAB, CRM, Crea, CRA, Corecon etc.);

V. Documento de identificação militar;

VI. Passaporte;

VII. Outro documento público oficial que permita a identificação do aprendiz.

b) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Cópia simples do comprovante de residência do aluno.

d) Original, com cópia simples, da declaração de matrícula no ensino fundamental/médio, especificando o horário das aulas, ou o histórico escolar de conclusão do ensino médio para alunos concluintes.

e) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS digital), página de identificação e do registro do contrato de aprendizagem.

f) Laudo médico ou parecer psicopedagógico, no caso de pessoas com deficiência.

g) Endereço eletrônico do aprendiz e/ou do responsável legal, se menor de idade.

h) Autodeclaração de baixa renda (Anexo 4), no caso de vagas PSG;

i) Cópia simples de documento de identificação civil e CPF do responsável legal pelo aprendiz, caso menor de 18 anos não emancipado.

6.1.2. Da Empresa:

a) Carta de Encaminhamento (Anexo 6): indicando a(as) ocupação(ões) a ser(em) realizada(s) pelo aprendiz, conforme o curso em que o aprendiz será matriculado.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 52f29b0d4565ce4d6085ee3a69d439d258f1f9f6756687b7cd4d4382d98740fd

b) Contrato de Aprendizagem (03 vias) contemplando os itens obrigatórios pela legislação, como CBO, CNAP, Monitor, conforme modelo disponível no Anexo 7.

6.2. A não entrega de qualquer documento listado e no prazo citado poderá implicar na perda da vaga, que poderá ser destinada a outra empresa, não cabendo ao Senac-RS qualquer tipo de responsabilização perante o aprendiz.

7. DAS VAGAS REMANESCENTES/DESISTENTES

7.1. As empresas contempladas que por desistência expressa ou tácita terão suas vagas canceladas e disponibilizadas a outras empresas contribuintes.

7.2. A disponibilização de vagas remanescentes obedecerá a ordem de recebimento do Modelo de Solicitação de Vagas das empresas que não foram contempladas, ou que foram parcialmente contempladas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas decorrentes da interpretação dos termos e das condições deste edital, bem como o acesso ao cronograma detalhado das turmas, serão dirimidas e informadas por cada Escola Senac, pelos contatos mencionados no Anexo 2.

8.2. Os casos omissos serão apreciados pelo Departamento Regional – Gerência de Educação Profissional - que possui amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar e fiscalizar os trabalhos.

8.3. O Senac-RS poderá a qualquer tempo, cancelar, alterar, prorrogar ou remanejar cursos/turmas, não cabendo ao participante direito a indenizações a quaisquer títulos.

8.4. A empresa é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes no cadastro, matrícula e documentos apresentados, sujeitando-se à desclassificação e/ou ao cancelamento da reserva de vaga se restar comprovada situação fática divergente.

8.5. Os aprendizes com deficiência serão incluídos nas turmas definidas neste edital, sem quaisquer distinções, respeitando a legislação, os procedimentos internos e as melhores práticas, cabendo à empresa contratante a indicação prévia da necessidade especial para atendimento destes jovens, no prazo de apresentação da documentação definido no item 6.1.

9. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

9.1. O tratamento de dados pessoais dos aprendizes e representantes legais será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade exclusiva de viabilizar a participação no Programa de Aprendizagem Profissional.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 52f29b0d4565ce4d6085ee3a69d439d258f1f9f6756687b7cd4d4382d98740fd

9.2. Os dados serão armazenados de forma segura e utilizados apenas para os fins previstos neste edital, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros, salvo por obrigação legal ou consentimento expresso do titular.

9.3. Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos previstos nos artigos 18 e seguintes da LGPD, mediante solicitação formal à unidade Senac responsável.

9.4. Os titulares dos dados pessoais tratados pelo Senac-RS têm o direito de acessar, corrigir, excluir, e solicitar a portabilidade de seus dados, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para exercer esses direitos, os titulares devem entrar em contato através do canal LGPD que fica disponível no site, acesse: www.canalconfidencial.com.br/lgpdsenacrs/. O Senac-RS se compromete a responder às solicitações em conformidade com os prazos estabelecidos pela LGPD, garantindo a transparência e a segurança no tratamento dos dados pessoais.

ICP Brasil **Assinado digitalmente por**
SANDRA REGINA CASAROTTO LINDORFER:51995395072
Data/Hora: 02/06/2025 21:24:09

Porto Alegre, 02 de junho de 2025.

_____
Sandra Regina Casarotto Lindorfer
Diretora Regional

ANEXO 1 – PLANEJAMENTO DE TURMAS 2º SEMESTRE 2025
ANEXO 2 – ESCOLAS E CONTATOS
ANEXO 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS
ANEXO 4 – AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA
ANEXO 5 – GUIA DE ORIENTAÇÃO ÀS EMPRESAS
ANEXO 6 – CARTA DE ENCAMINHAMENTO
ANEXO 7 – MODELO DE CONTRATO

ICP Brasil **Assinado digitalmente por**
RAFAEL FRITSCH DE SOUZA:90938976087
Data/Hora: 02/06/2025 17:18:51

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 52f29b0d4565ce4d6085ee3a69d439d258f1f9f6756687b7cd4d4382d98740fd

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em 02/06/2025 às 21:24:08

EDITAL APRENDIZAGEM 2025 2 - revisadoNJUR - ID 538331

Data e Hora de Criação: 02/06/2025 às 17:11:30

Documentos que originaram esse envelope:
- EDITAL APRENDIZAGEM 2025 2 - revisadoNJUR.pdf (Arquivo PDF) - 5 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 52f29b0d4565ce4d6085ee3a69d439d258f1f9f6756687b7cd4d4382d98740fd
[SHA512]: 15d9db8c7fdca3d7c79127bba4899f5b5e36ccd99f6e7109af72d109444933efa9f123400aff0899427b5a039e9b13a1caf586ef3363b5a1d139cccb417cd7c1

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

CHANCELADO JURIDICAMENTE - Rafael Fritsch De Souza (rfritsch@sesc-rs.com.br)
Data/Hora: 02/06/2025 - 17:18:51, IP: 200.132.131.253, Geolocalização: [-29.972889, -51.167232]
[SHA256]: 017e0da8ff210c50102dd4f0a3b6f3c8cdf823dd14097bb827315418d1f87af7

ASSINADO - Sandra Regina Casarotto Lindorfer (slindorfer@senacrs.com.br)
Data/Hora: 02/06/2025 - 21:24:08, IP: 138.122.75.215, Geolocalização: [-29.924588, -50.896041]
[SHA256]: 88e5f34e46e260022ebd4944a3216c3f3b2c98146888aaae6b44c54f52089b4d

Histórico de eventos registrados neste envelope

02/06/2025 21:24:09 - Envelope finalizado por slindorfer@senacrs.com.br, IP 138.122.75.215
02/06/2025 21:24:09 - Assinatura realizada por slindorfer@senacrs.com.br, IP 138.122.75.215
02/06/2025 17:18:51 - Assinatura realizada por rfritsch@sesc-rs.com.br, IP 200.132.131.253
02/06/2025 17:13:53 - Envelope visualizado por rfritsch@sesc-rs.com.br, IP 200.132.131.253
02/06/2025 17:12:15 - Envelope registrado na Blockchain por crjung@senacrs.com.br, IP 200.132.131.253
02/06/2025 17:12:14 - Envelope encaminhado para assinaturas por crjung@senacrs.com.br, IP 200.132.131.253
02/06/2025 17:11:32 - Envelope criado por crjung@senacrs.com.br, IP 200.132.131.253

Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **SENAC Rio Grande do Sul**